



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 047 de 01 de abril de 2016**

**“Altera a Lei Complementar nº 12/2008, reclassificando os Agentes de Trânsito à carreira dos empregos técnicos/administrativos do município, e dá outras providências”**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


**Art. 1º** – Os cargos de Agentes de Trânsito passam a figurar na classe 3 da carreira dos empregos técnicos/administrativos do município de que trata a tabela “B” do anexo II da Lei Complementar 12/2008.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 01 de abril de 2016.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana